

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11º REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA № 065/2002

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Exma. Sra. Juíza VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes BENEDICTO CRUZ LYRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO e JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, Juízes Togados; MARLENE DE LIMA BARBOSA, Juíza do Trabalho da 5ª VT de Manaus, convocada, e do Exmo. Sr. Dr. AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, Procurador do Trabalho da PRT 11ª Região, apreciando o processo TRT nº MA-176/2001 e, considerando o art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/98, por unanimidade de votos, resolveu:

I - INDEFERIR ao Exmo. Sr. Juiz PEDRO BARRETO FALCÃO NETTO, o pedido de reeembolso dos valores descontados a título de contribuição previdenciária, por falta de preenchimento de todos os requisitos exigidos pelo art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela

Emenda Constitucional nº 20/98.

II – FIXAR o direito do ilustre magistrado à isenção da contribuição previdenciária a partir do implemento do requisito idade (53 anos), que ocorrerá em agosto/2002.

Sala de sessões, 4 de junho de 2002.

Analúna (m. ~ ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA Secretária do Tribunal Pleno

VISTO:

VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO Juíza Presidente do TRT da 11ª Região